



Estado de Mato Grosso

Prefeitura do Município de Peixoto de Azevedo

Rua do Comércio, 156 - Fones: (065) 575-1986 - 575-1952 e 575-1947

LEI N° 244/96.

DATA: 15/04/96

DISPÕES SOBRE DOAÇÕES DE TERRENOS, ONDE SERÁ CONSTRUÍDA A CIDADE NA GLEBA LEONISLÂNDIA, NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, E DÁ OUTRAS PROVIMENTOES.

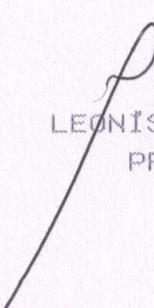
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, que o Soberano Plenário aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar terrenos, onde será construída a Cidade na Gleba Leonislândia.

Art. 2º - Fica por força desta Lei, terminantemente proibido a venda dos imóveis doados pelo Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de Abril de 1996.


LEONÍSIO LEMOS MELO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL